



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida Carlos Lindenberg
o trecho que corta o Bairro *Niteroi*, da Rodovia que liga a cidade de
Piúma a Iriri, distrito de Anchieta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 15 de agosto de 1973.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal